



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Objeto da contratação: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos de saldo remanescente de convênio federal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Restinga Sêca possui sua economia fortemente baseada na atividade agropecuária, desenvolvida predominantemente por pequenos e médios produtores rurais. Nesse contexto, a disponibilização de máquinas e equipamentos agrícolas constitui importante instrumento de fortalecimento da produção, proporcionando maior eficiência nas atividades desenvolvidas no campo e contribuindo para o incremento da renda das famílias rurais.

No exercício de 2024 foi realizada licitação destinada à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas vinculados ao convênio celebrado com a União. Contudo, após a execução parcial do objeto, verificou-se a existência de saldo financeiro remanescente do convênio, passível de utilização para aquisição de novos equipamentos, conforme autorização e regras do instrumento pactuado.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, visando à aplicação integral dos recursos disponíveis, permitindo ampliar a estrutura de apoio ao produtor rural e atender demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pelas associações de produtores do município.

A contratação atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria da infraestrutura produtiva e o desenvolvimento econômico local.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Locação de máquinas e equipamentos agrícolas

A locação possibilitaria a utilização dos equipamentos apenas durante determinado período, porém implicaria custos recorrentes e dependência da disponibilidade de empresas prestadoras do serviço, além de não incorporar os bens ao patrimônio público. Considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura é permanente e contínua, esta alternativa não se mostra a mais vantajosa.

b) Contratação de serviços de terceiros para execução das atividades

Outra possibilidade seria a contratação de empresas especializadas para realização dos serviços agrícolas. Entretanto, essa solução limitaria a autonomia operacional da Administração, aumentaria os custos ao longo do tempo e reduziria a capacidade de atendimento imediato às demandas dos produtores rurais e das associações beneficiadas.

c) Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

A aquisição definitiva dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite sua utilização contínua pela Administração Municipal, amplia a capacidade de atendimento às demandas do setor agrícola, fortalece as políticas públicas de incentivo à produção rural e promove melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos bens.

Além disso, a contratação viabiliza a aplicação do saldo remanescente do convênio destinado especificamente à aquisição desses equipamentos, garantindo o adequado aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento da finalidade para a qual foram disponibilizados.





Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às ações e objetivos da Administração Municipal voltados ao fortalecimento do setor agropecuário, à execução dos recursos provenientes de convênios e ao incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, observando o planejamento institucional e a programação orçamentária vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão:

Ser novos, sem uso anterior;

Atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou superior, quando oferecida pelo fabricante;

Ser entregues acompanhados de manuais de operação e certificados exigidos pela legislação aplicável;

Estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

Ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, devidamente montados quando necessário e em perfeitas condições de funcionamento.

A futura contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão definidas pela Secretaria demandante, considerando:

- o saldo financeiro disponível no convênio;
- a necessidade atual do Município;
- o atendimento às demandas dos produtores rurais;
- a compatibilidade entre os equipamentos e a estrutura operacional existente.

A relação detalhada dos itens constará do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, utilizando metodologia compatível com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

O orçamento detalhado integrará o processo administrativo e o Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A contratação tem por finalidade aplicar o saldo remanescente do convênio celebrado para o fortalecimento da infraestrutura agrícola do Município, permitindo a ampliação e modernização dos equipamentos disponibilizados para atendimento das demandas dos pequenos e médios produtores rurais e das associações de produtores.

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, possuir garantia mínima conforme exigência do edital e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.





A opção pela aquisição dos equipamentos mostra-se a solução mais eficiente e econômica, pois proporciona maior autonomia operacional ao Município, reduz custos futuros com contratações recorrentes de serviços ou locações e assegura a continuidade das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, compreendendo o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa por meio de processo licitatório e o fornecimento dos equipamentos, garantindo o adequado emprego dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra nas contratações públicas é o parcelamento do objeto (divisão em itens), visando ampliar a competitividade e alcançar a proposta mais vantajosa, sempre que técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio do parcelamento. Considerando que os equipamentos possuem natureza distinta e são comercializados por diversos fornecedores especializados, recomenda-se o julgamento por item, ampliando a competitividade, possibilitando maior participação de empresas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- fortalecer a infraestrutura de apoio à produção rural;
- otimizar o atendimento aos pequenos e médios produtores;
- aumentar a eficiência das atividades agrícolas;
- contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- promover a adequada aplicação dos recursos provenientes do convênio 940780/2023.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Administração deverá:

- concluir a definição dos quantitativos e especificações técnicas;
- realizar pesquisa de preços;
- elaborar o Termo de Referência;
- verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- designar fiscal e gestor do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Portanto, o bem a ser adquirido, não depende de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de combustíveis e lubrificantes, à geração de resíduos provenientes de embalagens e à destinação de componentes e peças ao final de sua vida útil.

Entretanto, tais impactos são considerados mitigáveis mediante a adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento da legislação vigente por parte da contratada e da Administração.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:





- fornecimento de equipamentos novos, fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;
- responsabilidade da contratada pela adequada destinação das embalagens e demais resíduos gerados durante a entrega dos equipamentos, quando cabível;
- realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando à maior eficiência operacional e à redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes;
- destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, óleos lubrificantes e demais resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação pertinente;
- incentivo à utilização racional dos equipamentos, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados mediante o cumprimento das normas ambientais e das boas práticas de sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A aquisição das máquinas e equipamentos agrícolas possibilitará o fortalecimento das ações de apoio ao desenvolvimento rural, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores do Município, promovendo maior eficiência na execução dos serviços e contribuindo para o incremento da produtividade e da competitividade do setor agropecuário local.

Além disso, a utilização do saldo remanescente do convênio permitirá o adequado aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo e a elaboração do Termo de Referência para a realização da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Restinga Sêca, 12 de junho de 2026.

BRUNA M. M. DA SILVA

Diretora de Licitações

PEDRO ADRIANO MONEGO

Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

